

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 70/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) PARA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE LÍNGUAS -CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão para implantação e fortalecimento do Centro de Línguas no Campus Santa Maria da Boa Vista, conforme o Processo Nº 23302.101718/2024-07, Processo nº 23302.101707/2024-19, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE, que contribuam para implantação e fortalecimento do Centro de Línguas no Campus Santa Maria da Boa Vista.

1.2 A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.3 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.4 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado. (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento interno aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento do IFSertãoPE, acessado via edital específico, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.6 A criação e fortalecimento dos Centros de Línguas do Instituto Federal do Sertão Pernambucano tem como objetivo principal promover a capacitação da comunidade acadêmica interna e externa nas ações de promoção de políticas linguísticas envolvendo projetos de extensão e de ofertas de cursos de línguas estrangeiras, de língua portuguesa e de língua brasileira de sinais, bem como promover a participação de atividades culturais, científicas, técnicas e pedagógicas inerentes à internacionalização.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

2.1 O Programa Institucional de Projetos de Extensão (PIPBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno(a) de curso técnico ou de graduação vinculado(a) a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um(a) docente, efetivo, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

- I** - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II** - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III** - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV** - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V** - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4. DOS OBJETIVOS DOS CENTROS DE LÍNGUAS

- I** - Ofertar cursos para preparar estudantes e servidores para a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão no exterior e para a concorrência de bolsas para estes estudos;
- II** - Capacitar a comunidade interna e externa em uma ou mais línguas adicionais, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, desenvolvimento de patentes e metodologias, entre outros), nas modalidades presencial, semipresencial, à distância e de autotreinamento;
- III** - Desenvolver pesquisas aplicadas ao ensino e aprendizagem de idiomas nas seguintes linhas temáticas (ligadas aos Centros de Línguas):
- a) a área de linguística;
 - b) a área de literatura;
 - c) ações afirmativas.
- IV** - Dar apoio pedagógico a programas governamentais de ações de internacionalização, de aplicação de exames de proficiência e de ensino de idiomas;
- V** - Oferecer seminários, cursos e oficinas de capacitação docente para o ensino de línguas;
- VI** - Atender alunos/profissionais oriundos de programas de mobilidade internacional e envolvê-los nas atividades dos Centros de Línguas;
- VII** - Estimular, com ações pontuais, o interesse para os cursos de línguas (Português, línguas estrangeiras, LIBRAS) entre os estudantes do ensino superior, médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;
- VIII** - Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem no mercado de trabalho e em suas comunidades.

5. DAS MODALIDADES DOS CURSOS

- 5.1** O Centro de Línguas poderá ofertar e/ou coordenar cursos de línguas para a comunidade interna e externa;
- a) cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, de acordo com a legislação específica;
 - b) cursos de extensão, de acordo com a legislação vigente;
 - c) Cursos de capacitação para servidores atendendo a política de internacionalização e acordos técnicos firmados entre as instituições parceiras.
- 5.2** Os cursos poderão ser ofertados nas modalidades: presencial, à distância, semipresencial.

6. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

- 6.1** Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- I - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

7. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

7.1 Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III - Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV - Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V - Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI - Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

VII - Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII - Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

8. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

I - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

II - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- III** - Descrição do mérito e da exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;
- IV** - Capacitar a comunidade acadêmica e comunidade externa em uma ou mais línguas adicionais;
- V** - Ofertar cursos com modalidades diversificadas dependendo do objetivo do estudo – instrumental, regular, conversação, prática da escrita, preparatório para exames de proficiência;
- VI** - Promover as habilidades da língua (leitura, escrita, fala e compreensão da fala), nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão e Inovação, em conformidade com as políticas institucionais vigentes;
- VII** - Ofertar pelo menos um idioma inicial, (língua estrangeira, português, português como língua estrangeira, segunda língua para surdos e/ou materna, Libras e/ou outros idiomas, conforme demanda;
- VIII** - Ofertar seminários e cursos de capacitação docente para o ensino de línguas;
- IX** - Atender alunos/profissionais oriundos de programas de mobilidade internacional e envolvê-los em atividades do Centro de línguas;
- X** - Aplicar testes de proficiência para alunos de pós-graduação, pesquisadores, servidores e discentes interessados em mobilidade, bem como a sociedade em geral, de acordo com as demandas institucionais, e certificá-los;
- XI** - Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista.

9. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE

9.1 O(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;
- VI** - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores, é obrigatório ter apresentado os resultados na JINCE e/ou na SNCT. No(s) caso(s) de impossibilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

de apresentação nesses eventos o bolsista deverá ter apresentado em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;

VII - Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE.

10. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)

10.1 O(a) Coordenador(a) do Centro de Línguas, designado em portaria pela Direção Geral do Campus, será o orientador(a) do Projeto “Centro de Línguas do Campus XX”;

10.1.2 Os servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;

II - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;

III - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

IV - Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;

V - Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

VI - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

VII - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;

VIII - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador(a), apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

IX - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;

X - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

11.1 São compromissos do(a) aluno(a) bolsistas:

I - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

II - Fazer referência à sua condição de bolsista e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

III - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;

IV - Apresentar o relatório final ao orientador(a) do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;

V - Apresentar em evento próprio do IF Sertão PE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);

VI - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

VII - Devolver ao IF Sertão PE, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, por Guia de Recolhimento da União-GRU, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos.

12. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

12.1 São compromissos dos(as) orientadores(as) :

I - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;

II - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;

III - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;

IV - Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

V - No SUAP, na área das metas, deverá registrar mensalmente a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente.

VI - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações.

VII - Viabilizar a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista, quando convocado, na Jornada de Iniciação Científica (JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos deverá apresentar em outro evento de cunho extensionista do IF Sertão PE;

VIII - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IX - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo único: Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido implicará na suspensão da bolsa do discente. Assim que a pendência seja regularizada pelo orientador a situação será regularizada e o(a) coordenador(a) de extensão procederá com o pedido de pagamento da bolsa.

13. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

13.1 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), **no período de 16/06/2025 a 20/06/2025.**

13.1.1 No título do projeto o(a) proponente deverá escrever “Centro de Línguas do Campus XX”

13.1.2 Cada campus deverá submeter uma única proposta contendo o plano de trabalho de seu respectivo Centro de Línguas para o ano de 2025.

13.2 Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Plano de aplicação e desembolso, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

b) Plano de trabalho ou metas: O(a) proponente deverá apresentar no SUAP prazos para as metas, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

em mais de uma meta:

- Meta 1 com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;
- Meta 2 com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025;
- Meta 3 com vigência de 01/09/2025 a 30/09/2025;
- Meta 4 com vigência de 01/10/2025 a 31/10/2025;
- Meta 5 com vigência de 01/11/2025 a 30/11/2025;

c) Plano de aplicação e plano de desembolso: para recebimento do Auxílio Financeiro a servidores, conforme Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX). O(A) extensionista deverá especificar na proposta como será a utilização dos recursos de custeio necessários à execução do projeto.

13.3 Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

- a)** Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um(a) servidor(a) formalmente designado(a), autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);
- b)** Declaração Nada Consta emitida pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) (**ANEXO II**);
- c)** Portaria atualizada da Direção Geral do Campus designando a Coordenação Geral do Centro de Línguas;
- d)** Declaração do setor de gestão de pessoas, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;
- e)** Folha de rosto gerada na Plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).
- f)** Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitem de Parecer da CEUA.

13.4 Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

14. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

I – Pré-avaliação: Consiste no atendimento à documentação prevista neste edital, analisada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Será eliminada a proposta que:

- Descumprir o atendimento aos itens 13.2 (letras “a”, “b” e “c”) e 13.3;
- Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

II – Avaliação da proposta: Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por dois avaliadores que irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa.	0 a 20
Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 10
Descrição do mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização	0 a 10
Capacitar a comunidade acadêmica e comunidade externa em uma ou mais línguas adicionais	0 a 10
Ofertar cursos com modalidades diversificadas dependendo do objetivo do estudo – instrumental, regular, conversação, prática da escrita, preparatório para exames de proficiência	0 a 10
Promover as habilidades da língua (leitura, escrita, fala e compreensão da fala), nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão e Inovação, em conformidade com as políticas institucionais vigentes;	0 a 10

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Ofertar pelo menos um idioma inicial, (língua estrangeira, português, português como língua estrangeira, segunda língua para surdos e/ou materna, Libras e/ou outros idiomas, conforme demanda;	0 a 10
Ofertar seminários e cursos de capacitação docente para o ensino de línguas;	0 a 05
Atender alunos/profissionais oriundos de programas de mobilidade internacional e envolvê-los em atividades do Centro de línguas;	0 a 05
Aplicar testes de proficiência para alunos de pós-graduação, pesquisadores, servidores e discentes interessados em mobilidade, bem como a sociedade em geral, de acordo com as demandas institucionais, e certificá-los;	0 a 05
Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista	0 a 05
Total	100

14.2 Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

$NF = (AV1 + AV2) / n$, onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1 ; AV2= nota da avaliação 2 ; n= números de avaliadores

14.3 A nota final do projeto será uma média considerando as duas notas das avaliações, conforme item 14.2

14.4 Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 30 pontos na nota entre o primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

$NF = (AV1 + AV2 + AV3) / n$, onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

14.5 Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate na ordem a seguir:

a) Maior nota no item "Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa";

b) Maior nota no item "Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade";

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c) Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- d) Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- e) Tempo de atuação no IFSertãoPE;
- f) Sorteio.

Parágrafo único: Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

15.DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

15.1 A proposta aprovada terá um(a) discente bolsista de nível técnico ou superior.

15.2 Será aprovado um projeto com uma bolsa por projeto.

15.3 O quantitativo de bolsa será concedido conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

15.4 A bolsa concedida terá o seguinte valor: Técnico: R\$400,00 (quatrocentos reais) e Superior: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Campus	Total de projetos aprovados	Bolsas por Projeto
Santa Maria da Boa Vista	1	1

15.5 As bolsas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

15.6 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

15.7 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

15.8 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

15.9 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

16. RESULTADO E CRONOGRAMA

16.10 resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

DATA	ETAPA
13/06/2025	Lançamento do Edital.
14/06/2025	Impugnação do Edital
16 a 20/06/2025	Período para Inscrição dos projetos
25/06/2025	Início da Pré-seleção
25/06/2025	Resultado da Pré-seleção
26/06/2025	Interposição de Recursos
27/06/2025	Resultado dos Recursos
27/06/2025	Início da Seleção
27/06/2025	Fim da Seleção
28/06/2025	Resultado Parcial
28/06/2025	Interposição de Recursos
30/06/2025	Resultado Final
01/07/2025	Início da Vigência
30/11/2025	Previsão de Finalização da Vigência
até 31/12/2025	Relatório Final

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de pré-avaliação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto "RECURSO AO EDITAL 70/2025".

17.2 Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

17.3 Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

17.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

17.5 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

18. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

18.1 Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão. **Período de vigência do projeto: de 01/07/2025 a 30/11/2025.**

19. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

19.1 O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Desistência do(a) projeto pelo aluno(a), com apresentação de justificativa;
- II - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III - Desistência do(a) curso pelo aluno(a), trancamento ou desligamento;
- IV - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VI - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII - Conclusão do curso;
- IX - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos do Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- X- Em caso de não atendimento ao item 21.1.

Parágrafo único: No caso de cancelamento a bolsa será concedida para o próximo projeto aprovado no campus, considerando o *ranking* de classificação.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

20.1 A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus. O novo bolsista deverá preencher os mesmos requisitos elencados no item 9.1

21. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

21.1 A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

decorrência de:

- I - Afastamentos para capacitação;
- II - Remoção,
- III - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV - Aposentadoria.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

22.DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

22.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

22.2 Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará chamada específica para financiamento das propostas;

22.3 Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

23. DO APICPEX

23.1. O IFSertãoPE disponibilizará como fomento o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior.

23.3. O recurso financeiro, conforme item 15.4, será disponibilizado ao servidor(a) proponente, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, até a finalização vigência do projeto, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo(a) proponente no plano de aplicação.

23.4. O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução das atividades de extensão, não desobrigando os campi de outros apoios necessários a execução da atividade, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

24. DA UTILIZAÇÃO DO APICPEX

24.1. Durante a utilização do recurso deve-se atentar aos documentos que serão exigidos para prestação de contas, tanto financeira quanto referentes aos resultados e metas.

24.2. O(a) proponente deve seguir o princípio da impessoalidade, moralidade e economicidade, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos. As 3 (três) melhores propostas oferecidas deverão ser indicadas no formulário Consolidação de Pesquisas de Preços para apuração dos menores preços obtidos para cada item e definição dos fornecedores e/ou prestadores nos quais poderão ser efetivadas as compras e/ou contratados os serviços objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

24.3. Nas cotações em sites da internet, de domínio nacional, salvar a página por meio de *Print Screen* da tela, mostrando o produto e seu valor. Adicionalmente, é necessário salvar a página, com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta;

24.4. Para cotações in loco solicitar cotação impressa, telefone para contato, endereço, CNPJ.

24.5. No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter nome da empresa e CNPJ .

Parágrafo único- O APICPEX somente poderá ser utilizado para despesas de custeio.

25. DA VEDAÇÃO DO APICPEX

25.1. É proibido, sob pena de devolução de recursos:

- a) Utilizar o auxílio recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da PROEXT;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- i) Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição do proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao projeto;
- j) Realização de despesas de capital.
- k) A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo único: Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o(a) beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

26. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

26.1 Ao término da vigência o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos os materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação e documentos necessários para prestação de contas do APICPEX, conforme item 27.

27. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APICPEX

27.1. As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução CONSUP nº 36/2013.

27.2. Para prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos na aba de anexos no SUAP:

- a) Relatório Técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação e relação de pagamentos efetuados;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU .
- f) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados em um único PDF na aba de anexos no SUAP.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

28.2 O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

28.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

28.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

24.5 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

28.6 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

28.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Petrolina-PE, 13 de Junho de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Título do Projeto:

Proponente:

Aluno(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a) _____ e discente _____.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus e em outro eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO IV- RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Beneficiário do Auxílio			CPF
Endereço completo			Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL
PROGRAM A	TÍTULO DO PROJETO:		
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____	

Categoria	Valor Recebido - A -	Valor Utilizado (Conf. Anexo III) - B -	Saldo -D- (D = A - B)
Custeio			
Totais			

Saldo	() Devolvido conf. Comprovante de GRU anexo.
-------	---

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo IFSertãoPE, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Pesquisas de Preços								
-								
Item	Descrição	Unidade	Qte	Fornecedor 1 Nome e CNPJ	Fornecedor 2 Nome e CNPJ	Fornecedor 3 Nome e CNPJ	Valor total da menor propos ta por item	Nome do Fornecedo r com a Menor proposta por item
01								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							
02						-		
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)					-		
03								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura
nome do servidor (a)